



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000403/2024-91

Unidade Gestora: [254488 - COC](#)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ ATRAVÉS DA CASA DE OSWALDO CRUZ, COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE — FIOTEC.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, através da **Casa de Oswaldo Cruz**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo seu Diretor **Marcos José de Araújo Pinheiro**, nomeado pela Portaria nº 1184/2021 — GAB/MS, publicado no DOU de 25/06/2021, matrícula SIAPE nº 1285146, encontrado na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria de Presidência nº 10/2024 de 10/01/2024, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC** com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pela sua Diretora Executiva, **Cristiane Teixeira Sendim**, matrícula SIAPE nº 06464141, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, em conformidade com disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024, visando a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, e alteração contratual com vistas à retificação da cláusula terceira do Contrato nº 19/2024 (Doc. SEI 4357333), nas disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 02 (dois) meses, bem como a alteração contratual com vistas à retificação da cláusula terceira do Contrato nº 19/2024 (Doc SEI 4357333), com fundamento no que dispõe o art. 111 c/c inc. I do art. 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação de prazo de vigência referente ao presente termo será de 02 (dois) meses contados a partir do dia 17/04/2026, tendo seu término em 17/06/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Com o presente Termo Aditivo a Cláusula Terceira do Contrato nº 19/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser estendida em caso de prorrogação do Projeto descrito na cláusula primeira, condicionada à garantia de recursos financeiros, ao acordo entre as partes contratantes e à vigência do projeto apoiado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento e em consonância com art. 111 da lei 14.133/2021.”

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS**

4.1. O presente termo aditivo não acarretará acréscimo de valor ao contrato original.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 06/04/2026 ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU (Doc. SEI 6073973), anexados aos autos do processo nº 25067.000403/2024-91.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 17/10/2024, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE

Marcos José de Araújo Pinheiro
Diretor da Casa de Oswaldo Cruz

CONTRATADO

Cristiane Teixeira Sendim
Diretora Executiva da FIOTEC

TESTEMUNHAS:

1 - Edilson Arodi Duarte Mosinho

2 - Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 07/04/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde Pública**, em 07/04/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6073980** e o código CRC **4C1CCBB5**.